



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8036**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 15/05/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 80/2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.521, de 25/06/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 21.3

**Posição:** 11

**Número de folhas:** 10

Spécie: PL  
Categoria: Despesa Recурс  
Cx: 21.3  
ordem: 11  
nº folios: 08

Nº 56/2012



21.06.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 80/2012.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros a Associação do Circuito Turísticos Sertão Gerais, e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 15/05/2012

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - Anulado em Reunião de UR Gén
- 3 - GIA em 21.06.2012
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

AS comissão  
15/05/2012  
*[Signature]*

PROJETO LEI N°. **80**  
DE 10 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais) para a "Associação do Circuito Turístico "Sertão Gerais".

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o caput deste artigo será feito em 6 parcelas mensais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02-04.695.0048.2.108-335041**

**Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**§1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária supracitada, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**§2º** - Para atender à abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02-04.695.0048.2.110-339039**

**Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 10 de maio de 2012.

*Luz Tadeu Leite*  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*EUSTÁCIO*  
EM 15 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS  
*MARCELO TOMAZI*  
EM 15 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*REGIME DE URGENCIA*  
EM 21 DE JUNHO DE 2012  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**Montes Claros (MG), 10 de maio de 2012.**

**Exmo. Sr.**

**Vereador Valcir Soares Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 663 /2012**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao programa Circuito Turístico Sertão Gerais, onde o Município atua como sócio fundador.

O programa tem como intuito a promoção, elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando a geração de emprego e renda.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Laiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Convênio nº 27 de 06 de abril de 2010

## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito sob o CNPJ 22.678.874/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ TADEU LEITE, portador da Cédula de Identidade nº. OAB-MG 31.132, doravante denominado PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, com sede na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 301, Centro, Montes Claros – MG, inscrita no CNPJ 10441631/0001-08, representada pelo seu Presidente Carlos Pinto Correia Júnior, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, previsto pela Lei 4.211, de 25 de março de 2010, mediante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Convênio visa à cooperação em prol do desenvolvimento turístico, com o objetivo específico de realizar ações integradas constantes do Projeto Circuito Turístico Sertão Gerais e de outros Projetos a serem definidos em comum acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Caberá a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais:





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

- a) articular o quadro de municípios afiliados para obter maior apoio nas ações em prol do desenvolvimento turístico;
- b) desenvolver gestões junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal, na busca de recursos e apoio para Projetos Turísticos Regionais;
- c) propor novos Projetos em continuidade ao Projeto Circuito Turístico Sertão Gerais, para consolidação efetiva do Circuito nos Municípios integrantes da Associação.

## 2.2 - Caberá ao Município:

- a) repassar à Associação o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), sendo a primeira parcela com vencimento em março de 2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 – O presente instrumento de Convênio terá prazo de 01 ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período por conveniência das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou por conveniência entre as partes, sem qualquer ônus ou responsabilidade civil, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 - Caberá a municipalidade proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – O Município poderá requerer relatórios das atividades desempenhadas pela Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Os partícipes elegem a comarca do foro de Montes Claros, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Montes Claros, 06 de Abril de 2010.

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito de Montes Claros

Edgard Santos Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Tecnologia

Carlos Pinto Correia Júnior  
Presidente da Associação Circuito  
Turístico Sertão Gerais

### Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 080/2012 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de maio de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 80/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo, o recurso financeiro será destinado à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, onde o Município atua como sócio-fundador.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal a iniciativa para celebrar convênios e repassar recursos financeiros é do Executivo, portanto, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e ou constitucionais.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotações orçamentárias para arcar com as despesas da futura lei.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 80/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

Após ser o presente projeto de lei submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 15/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/05/2012, a qual emitiu parecer de legal e constitucional, foi o mesmo distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 16/05/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o recurso financeiro será destinado à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, onde o Município atua como sócio-fundador.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotações orçamentárias para arcar com as despesas da futura lei.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto